

do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte e residência completa com código postal e número de telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do lugar a que se candidata, com indicação da referência do concurso, data e publicação do presente aviso no *Diário da República*;

d) Os candidatos com deficiência deverão declarar no requerimento de admissão o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência;

e) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influenciar na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do concurso se devidamente comprovadas;

f) Declaração, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação em que se encontram relativamente aos requisitos previstos nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 11.1 deste aviso, em caso de não apresentarem os documentos comprovativos daqueles requisitos.

12.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Fotocópia do bilhete de identidade e número fiscal de contribuinte;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Licença de condução adequada;

d) *Curriculum vitae*.

13 — A não apresentação da documentação exigida implica a exclusão do concurso.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão final, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

16 — Os métodos de selecção a aplicar serão os seguintes:

1.ª fase — prova prática de conhecimentos;

2.ª fase — avaliação curricular;

3.ª fase — entrevista profissional de selecção.

16.1 — A prova prática de conhecimentos terá a duração máxima de sessenta minutos e consistirá na condução e manobra de um veículo de recolha de resíduos sólidos e de uma retroescavadora, com carácter eliminatório para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, sendo a sua classificação expressa na escala de 0 a 20 valores.

16.2 — A entrevista profissional de selecção, com a duração máxima de quinze minutos, será classificada na escala de 0 a 20 valores e terá os seguintes factores de apreciação:

a) Interesse e motivações profissionais;

b) Capacidade de expressão e comunicação;

c) Sentido de organização e capacidade de inovação;

d) Capacidade de relacionamento;

e) Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer.

17 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação das provas de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — A classificação final será expressa de 0 a 20 valores, utilizando a seguinte fórmula:

$$CF = (PPC + AC + EPS)/3$$

em que:

CF = classificação final;

PPC = prova prática de conhecimentos;

AC = avaliação curricular;

EPS = entrevista profissional de selecção.

19 — Serão considerados não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

20 — Em caso de igualdade de classificação serão observados os critérios de desempate referidos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

21 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão afixadas e publicadas nos prazos e nos termos estabelecidos

nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

22 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Dário Humberto Lourenço Barata, vereador em regime de permanência.

Vogais efectivos:

Carlos Humberto Gonçalves, engenheiro civil de 2.ª classe.

Ernesto Pedro Ferreira da Cruz, chefe de divisão de Obras Municipais.

Vogais suplentes:

José Carlos Rego de Sousa, técnico superior de 2.ª classe, engenheiro civil.

José Luís Esteves, mecânico.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos legais, pelo 1.º vogal efectivo.

29 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Rui Esteves Solheiro*.

2611062360

CÂMARA MUNICIPAL DE MORA

Aviso n.º 22 166/2007

Alteração ao Regulamento Municipal de Trânsito

José Manuel Manaia Sinogas, presidente da Câmara Municipal de Mora, torna público que a alteração ao Regulamento Municipal de Trânsito publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 15 de Maio de 2007, depois de decorrido o prazo para apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo-se registado reclamações, as quais foram tidas em consideração, foi aprovada em definitivo em reunião ordinária de Câmara Municipal realizada em 1 de Agosto de 2007 e em sessão da Assembleia Municipal em 28 de Setembro de 2007:

«II — Vila de Cabeção

Do trânsito de veículos

Artigo 10.º

a) É proibido o trânsito de veículos no sentido descendente na Rua de 25 de Abril, no troço desde o cruzamento desta com a Rua da Esperança e a Rua do Dr. António José de Almeida.

b) É proibido o trânsito de veículos com peso superior a 3,5 t nos arruamentos e locais seguintes, excepto cargas e descargas:

1) Rua do General Humberto Delgado;

2) Rua de Lisboa (Largo da República);

3) Rua de João de Deus (Largo de Santo António);

4) No cruzamento da variante com a estrada de Montargil;

5) Na EM 501, junto à Santa/Jardim;

6) Rua da Praça de Touros.»

25 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Manaia Sinogas*.

2611062065

CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE

Regulamento n.º 306/2007

António José Ferreira Sousa Correia Santos, presidente da Câmara Municipal de Peniche, faz público que a Assembleia Municipal de Peniche, por deliberação de 29 de Junho de 2007, aprovou o Regulamento do Parque Municipal de Campismo de Peniche, cuja proposta fora aprovada por deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião de 23 de Abril de 2007, cujo texto se publica em anexo.

12 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António José Correia*.